



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 26.07.2000

*W. S. Soares*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**LEI N.º 2314**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, à Igreja Batista Betel em Porto Canoa, de área medindo 2.408,90 m<sup>2</sup>, situada na Rua das Emas, final das quadras A-1 e A-2, Bairro Porto Canoa, neste Município, para construção de templo e salão para eventos sociais.
- Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão somente poderá ser usado para os fins previstos no art. 1º desta Lei, não podendo ser cedido a terceiros sem expresse consentimento do Município.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 19 de julho de 2000.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

Processo n.º 0962939/1999  
dcc